

Ano 2016, Edição n.º 3370E - Crato (CE), Quinta-feira 14 de Janeiro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3370E - Crato (CE), Quinta-feira 14 de Janeiro de 2016.

EDITAL

EDITAL N.º 001/2016.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO - CEARÁ.

A Secretaria Municipal de Educação de Crato – Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem nas ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I e II, nas disciplinas de Matemática, Ciências, Geografia, História, Português, Educação Física, Inglês e Pedagogia, atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Municipal de Ensino, conforme discriminado Quadro I no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo, constituída por Ato do Secretário Municipal de Educação.

1.2. Poderá inscrever-se para essa seleção o professor para atuar de forma temporária na forma do que dispõe o Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo I deste edital.

1.3. A carga horária para a função de professor da Rede Municipal será de até 40 (quarenta) horas aulas semanais de acordo com a disponibilidade de lotação.

1.4. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Municipal Nº 2.986/2014, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.M. de 25 de fevereiro de 2014.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo das escolas da rede municipal de ensino, limitando-se a atender às situações seguintes:

- a) Vacância do cargo;
- b) Afastamentos ou licenças, que ocasionem carência temporária;

2.2. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

•Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

Obs.: Estarão aptos à 2ª etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% da pontuação na análise curricular.

2ª ETAPA

•Entrevista com todos os candidatos aptos na 1ª etapa, que será realizada por uma comissão formada/indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Municipal Nº 2.986/2014, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.M. de 25 de fevereiro de 2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Crato - Ceará e serão realizadas no período de 18 a 20 de janeiro de 2016, no horário de 08h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Av. Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato - CE.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando, no mínimo o 7º semestre/período na área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital, e preencher a opção por 1 (uma) disciplina no Anexo IV.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no

formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Currículo Padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em CARTÓRIOS ou pela SME dos seguintes documentos (mediante apresentação dos originais)

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação.
- Histórico Escolar acompanhado de declaração da Instituição de Ensino devidamente ambos assinados pelo responsável legal da Instituição. (Para os candidatos cursando a partir do 7º semestre.

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos, dada da seguinte forma:

- Análise de “Currículo Padronizado”, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- Entrevista, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

6.2 A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.3 Ao Currículo devem ser anexadas:

a) Cópias autenticadas na Secretaria Municipal de Educação de Crato de todos os títulos; b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 60 pontos.

6.4 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.9. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.10. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

6.11. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Padronizado” e da entrevista.

7.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- b) portador do Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Padronizado";
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 06(seis) meses a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do chefe do executivo.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

- d) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Padronizado”;
 e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE:

- a) Indeferimento de inscrição;
 b) Resultado da Avaliação do “Curriculum Padronizado”;
 c) Resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, no horário das 8h às 14h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site www.crato.ce.gov.br

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
 b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
 f) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

g) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

h) cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, os documentos exigidos para a contratação.

I) Apresentar declaração de acúmulo ou não de função/cargo

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do diário oficial do município, no site www.crato.ce.gov.br.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem

contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até terceiro grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola, que venha a ser lotado;

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2014;

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Crato - Ceará, 14 de janeiro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal

Luiz Ronaldo de Brito Bacurau

Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

Qualificação exigida para a função de Professor

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminado nos subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

QUADRO I

1. DAS DISCIPLINAS PEDAGOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de Curso de Nível superior de licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em

Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em

Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CIÊNCIAS

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Ciências), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em

Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em

Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em

História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1 Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo 180 horas dos conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

2.2 Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3 Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4 Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que estejam cursando, no mínimo, o sétimo semestre do curso em questão.

2.5 Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.

2.6 Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2016. Quadro de Pontuação de Títulos

Título Mínimo Máximo

1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.

30

30

30

30

2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.

30

30

3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato. 30 30

4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato. 30 30

5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar – com carimbo e devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição.

25

25

6. Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata. com carimbo e devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição. 20 20

7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois)

cursos. 02 04

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos. 03 06

9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso. 10 10

10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano. 01 05

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 6.

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 001 / 2016

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, , candidato (a) à função de

Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é

, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 07 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de

80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso Carga

horária

9.1.

9.2.

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima

de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso Carga

horária

10.1.

10.2.

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, valendo 10 pontos.

Nome do curso Carga horária

11.1.

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE Tempo (em anos)

12.1.

12.2.

, de de 2015. Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por .

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 001 /2016

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.

DADOS PESSOAIS

NOME: _____ DATA NASC. //

ENDEREÇO:

BAIRRO CIDADE: _____

ESTADO: CEP TELEFONE: _____

RES. CELULAR: _____

EMAIL: _____

RG: _____ ORG.EXP.: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____

NOME DO CURSO: _____

COMPLETO () INCOMPLETO ()

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

DISCIPLINA: _____ ÁREA: _____

_____, de 2016.

Assinatura Do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

ANEXO V – CRONOGRAMA

Inscrições na SME 18 a 20 de Janeiro de 2016

Análise de Currículo 21 de janeiro de 2016

Resultado da Análise do Currículo 21 de janeiro de 2016

Entrevistas 22, 23 e 25 de janeiro de 2016

Resultado Final – Site: www.crato.ce.gov.br 26 de janeiro de 2016

PORTARIA

PORTARIA Nº 2016.01.10– BENEFÍCIO

CRATO/CE, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) LUIZA MARIA DE ARAÚJO MARTINS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) LUIZA MARIA DE ARAÚJO MARTINS servidor(a) efetivo(a) no cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula nº1231,lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Fundeb 40% Ensino Fundamental, com vencimentos mensais no valor de R\$847.40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 03 de janeiro de 2016 ao dia 03 de junho de 2016, consoante processo nº 2016.01.10.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 15 de janeiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria Nº 0407003/2014 - SEAD